



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 | Edição 3467



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.571, DE 29 DE JULHO DE 2026

**ALTERA O DECRETO Nº 52.873, DE 20 DE
MARÇO DE 2026, QUE “DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE BETIM.”.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 14.2.0.1.3.0.0.0.1.1 a 14.2.0.1.3.0.0.0.1.41 ao art. 4º do Decreto Municipal nº 52.873, de 20 de março de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

14.2.0.1.3.0.0.0.1.1 *Diretoria I da UBS Alcides Braz;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.2 *Diretoria I da UBS Alterosas Antonio Jose Salomao;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.3 *Diretoria I da UBS Alvorada João Gregório Ferreira;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.4 *Diretoria I da UBS Amazonas;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.5 *Diretoria I da UBS Angola Rogério Gustavo Rezende;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.6 *Diretoria I da UBS Bandeirinhas Rosa Miguel Salomao;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.7 *Diretoria I da UBS Bueno Franco Maria Oliveira e Silva;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.8 *Diretoria I da UBS Cachoeira Wilson Oliveira Antunes;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.9 *Diretoria I da UBS Caic Capelinha;*

14.2.0.1.3.0.0.0.1.10 *Diretoria I da UBS Campos Elíseos;*



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



14.2.0.1.3.0.0.0.1.11 Diretoria I da UBS Celso Alves Pedrosa;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.12 Diretoria I da UBS Cidade Verde Marcio Firmiano

Gallo;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.13 Diretoria I da UBS Citrolândia Analia Marques de

Oliveira;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.14 Diretoria I da UBS Colonia;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.15 Diretoria I da UBS Cruzeiro do Sul;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.16 Diretoria I da UBS Dom Bosco Sebastiao da Silva

Viana;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.17 Diretoria I da UBS Duque de Caxias Elias Vieira de

Sa;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.18 Diretoria I da UBS Guanabara;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.19 Diretoria I da UBS Homero Gil;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.20 Diretoria I da UBS Icaivera;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.21 Diretoria I da UBS Imbiruçu Antonio Sabino de

Souza;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.22 Diretoria I da UBS Laranjeiras Antonio Caetano;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.23 Diretoria I da UBS Marimba;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.24 Diretoria I da UBS Niterói;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.25 Diretoria I da UBS Nossa Senhora de Fátima;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.26 Diretoria I da UBS Nova Baden Virginia Maria de

Carvalho;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.27 Diretoria I da UBS Parque do Cedro Antonio

Bernardes;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.28 Diretoria I da UBS Paulo Camilo;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.29 Diretoria I da UBS Petrópolis Rosa Capuche;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.30 Diretoria I da UBS Petrovale Eduardo Antonio

Rocha;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.31 Diretoria I da UBS PTB Santa Cruz;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.32 Diretoria I da UBS São João;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



14.2.0.1.3.0.0.0.1.33 Diretoria I da UBS São Luiz Betim;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.34 Diretoria I da UBS Sítio Poções Terezinha de Jesus

Lara Braga;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.35 Diretoria I da UBS Teresópolis Sonia Augusta dos Santos Silva;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.36 Diretoria I da UBS Trinchira Neusa Maria Barbizan Ferreira;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.37 Diretoria I da UBS Universal João Narcizio de Barros;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.38 Diretoria I da UBS Vianópolis Osvaldo Cruz;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.39 Diretoria I da UBS Vila Bemge Cristovina C G de Souza;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.40 Diretoria I da UBS Vila Cristina;

14.2.0.1.3.0.0.0.1.41 Diretoria I da UBS Vila Recreio Geni Rosa dos Santos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.08.13 10:28:01

-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.08.10

16:01:57 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.556, DE 22 DE JULHO DE 2026

**ALTERA O DECRETO Nº 48.637, DE 04 DE
JUNHO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A
SECRETARIA-GERAL DO MUNICÍPIO -
SGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 48.637, de 04 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Secretaria-Geral do Município é composta pelos seguintes órgãos:

I - Superintendência da Igualdade;

II - Superintendência de Juventude;

III - Superintendência das Regionais;

IV - Superintendência da Gestão Administrativa da Secretaria-Geral;

V - Superintendência de Gestão de Pessoal.

§ 1º Integra a estrutura da Superintendência da Gestão Administrativa da Secretaria-Geral a unidade de Apoio Jurídico/Administrativo.

§ 2º Integram a estrutura da Superintendência das Regionais as seguintes unidades:

I - Gerência Regional Centro;

II - Gerência Regional Norte;

III - Gerência Regional Vianópolis;

IV - Gerência Regional Citrolândia;



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



V - Gerência Regional Imbiruçu;

VI - Gerência Regional Santa Cruz (PTB);

VII - Gerência Regional Alterosas;

VIII - Gerência Regional Teresópolis;

IX - Gerência Regional Icaivera;

X - Gerência Regional Petrovale.

§ 3º As competências das Superintendências e das unidades administrativas previstas neste artigo constam do Anexo Único deste Decreto."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 48.637, de 04 de junho de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital
por HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.08.13 10:29:42
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.10
16:03:18 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS SUPERINTENDÊNCIAS DA SECRETARIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência da Gestão Administrativa da Secretaria-Geral	Assessorar o Secretário(a)-Geral do Município nas matérias relacionadas à gestão administrativa da Secretaria, promovendo o planejamento, a organização, a coordenação, o controle interno e a melhoria contínua dos processos administrativos; coordenar e supervisionar os processos administrativos da Secretaria-Geral do Município; organizar, controlar e aperfeiçoar os fluxos administrativos internos; supervisionar as atividades das unidades administrativas vinculadas; gerenciar o controle das assinaturas eletrônicas e digitais, assegurando autenticidade, segurança e conformidade dos documentos oficiais; coordenar o fluxo de documentos submetidos à apreciação e assinatura do Prefeito Municipal; acompanhar a tramitação dos processos administrativos estratégicos; prestar apoio administrativo direto ao Secretário-Geral do Município; promover melhorias na gestão documental e nos processos administrativos; exercer outras atribuições correlatas.
Apoio Jurídico/Administrativo	Compete ao Apoio Jurídico/Administrativo prestar suporte técnico, jurídico-administrativo e operacional à Superintendência de Gestão Administrativa, promovendo a instrução processual, a elaboração e revisão de documentos administrativos, o acompanhamento da tramitação de processos, o controle de prazos, o apoio às demandas encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município e aos órgãos de



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



	controle, bem como executar outras atividades correlatas determinadas pelo Superintendente de Gestão Administrativa.
Superintendência de Gestão de Pessoal	Assessorar o Secretário-Geral do Município na formulação, coordenação e execução das políticas de gestão de pessoas da Secretaria-Geral do Município; coordenar e executar as políticas de gestão de pessoas; promover ações de valorização, desenvolvimento e bem-estar dos servidores; gerenciar os processos de admissão, exoneração, aposentadoria, cessão, afastamentos e demais movimentações funcionais; manter atualizados os registros funcionais dos servidores; acompanhar e supervisionar os procedimentos relativos à folha de pagamento e à gestão de benefícios; assegurar o cumprimento da legislação estatutária, trabalhista e previdenciária; orientar as unidades administrativas quanto à aplicação das normas de pessoal; promover ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores; coordenar processos de avaliação de desempenho e gestão por resultados; acompanhar indicadores de gestão de pessoas; apoiar ações de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho; produzir e consolidar dados e indicadores de pessoal para subsidiar a tomada de decisões; atuar de forma integrada com os órgãos de controle, Procuradoria-Geral do Município, órgãos previdenciários e demais unidades administrativas; exercer outras atribuições correlatas.
	Assessorar o Secretário-Geral do Município nas



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Superintendência das Regionais

matérias relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e integração das Gerências Regionais, promovendo a descentralização administrativa e a melhoria da prestação dos serviços públicos; coordenar, orientar e supervisionar as atividades das Gerências Regionais; promover a integração entre as Gerências Regionais e os demais órgãos da Administração Municipal; acompanhar a execução das políticas públicas e dos serviços descentralizados; monitorar metas, programas e indicadores das Regionais; elaborar relatórios técnicos e gerenciais; propor melhorias nos serviços públicos executados pelas Regionais; coordenar ações integradas entre as Regionais e as Secretarias Municipais; acompanhar o atendimento das demandas encaminhadas pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria-Geral do Município; exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário-Geral do Município; além de supervisionar as seguintes unidades administrativas:

- a) Gerência Regional Centro;
- b) Gerência Regional Norte;
- c) Gerência Regional Vianópolis;
- d) Gerência Regional Citrolândia;
- e) Gerência Regional Imbiruçu;
- f) Gerência Regional Santa Cruz (PTB);
- g) Gerência Regional Alterosas;
- h) Gerência Regional Teresópolis;
- i) Gerência Regional Icaivera;
- j) Gerência Regional Petrovale.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.461, DE 02 DE JULHO DE 2026

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS PARA O REGISTRO, A
APURAÇÃO, O PROCESSAMENTO E A
APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS
NA LEI MUNICIPAL Nº 7.623, DE 29 DE
AGOSTO DE 2024.**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.623, de 29 de agosto de 2024, atribui ao Poder Executivo Municipal a definição dos procedimentos destinados ao registro da ocorrência, à apuração do fato e à aplicação das sanções nela previstas;

CONSIDERANDO que o exercício do poder sancionador administrativo deve observar a legalidade, a tipicidade, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a apuração administrativa possui objeto próprio e não se confunde com investigação criminal, sem prejuízo da cooperação institucional e da utilização lícita de elementos produzidos por outros órgãos;

CONSIDERANDO que a aplicação de multa administrativa exige demonstração suficiente da materialidade do fato e de sua autoria, não podendo decorrer de presunção absoluta, de mera notícia não corroborada ou da simples existência de registro policial ou processo judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar fluxo administrativo objetivo, semelhante, no que couber, à sistemática de autuação, defesa,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



julgamento e recurso adotada em outros processos de polícia administrativa;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o registro, a apuração, o processamento e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Municipal nº 7.623, de 29 de agosto de 2024.

§ 1º Somente poderão ser apuradas, nos termos deste Decreto, as condutas expressamente previstas na Lei Municipal nº 7.623, de 2024, ocorridas no território do Município de Betim e praticadas contra vigilante no exercício de sua profissão ou em razão direta desse exercício.

§ 2º É vedada a criação, por interpretação extensiva ou analogia em prejuízo do acusado, de novas infrações, hipóteses de responsabilização, agravantes ou sanções não previstas em lei.

§ 3º A responsabilização administrativa é independente das esferas civil e penal, observado o disposto neste Decreto quanto ao aproveitamento de provas e aos efeitos de decisão judicial definitiva.

Art. 2º Incumbe à Administração Municipal demonstrar, mediante prova lícita e suficiente, a ocorrência da infração e a responsabilidade do acusado.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Guarda Municipal de Betim:

I – receber e registrar as manifestações relativas às condutas previstas na Lei Municipal nº 7.623, de 2024;

II – realizar as diligências administrativas necessárias à verificação de indícios mínimos de materialidade e autoria;

III – lavrar o auto de infração, quando presentes os pressupostos previstos na Lei e neste Decreto;

IV – promover a instrução do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – elaborar relatório conclusivo, sem caráter decisório, acerca dos fatos apurados.

§ 2º Compete ao Comandante da Guarda Municipal de Betim proferir a decisão administrativa de primeira instância, desde que não tenha participado diretamente da constatação, da autuação ou da instrução do caso.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município atuará, quando provocada, em caráter consultivo e de controle de juridicidade, não lhe cabendo substituir as autoridades administrativas na apreciação da prova ou no julgamento do mérito da infração.

§ 4º A cobrança e a inscrição do crédito definitivamente constituído em dívida ativa serão realizadas pelos órgãos municipais competentes, após o encerramento da instância administrativa.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 4º A autoridade ou o agente público que tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado do fato como vítima ou testemunha, ou se encontre em situação capaz de comprometer sua imparcialidade, deverá declarar-se impedido de atuar na instrução ou no julgamento do processo.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA E DA ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 5º O procedimento poderá ser iniciado:

I – de ofício, quando a conduta for diretamente constatada por agente público municipal no exercício de suas atribuições;

II - por comunicação formal de órgão ou entidade pública responsável por eventual processo/procedimento criminal com comprovação suficiente de autoria e materialidade;

Art. 6º A comunicação deverá conter, sempre que possível:

I – a identificação e os meios de contato do representante;

II – a identificação do vigilante e do suposto autor da conduta;

III – a data, o horário e o local do fato;

IV – a descrição objetiva e circunstanciada da conduta;

V – a indicação dos elementos de prova disponíveis e das pessoas que tenham presenciado o fato.

Art. 7º A multa não será aplicada, quando:

I – o fato for manifestamente estranho ao âmbito de incidência da Lei Municipal nº 7.623, de 2024;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



II – a narrativa, ainda que verdadeira, não corresponder a conduta prevista na lei;

III – não houver qualquer elemento mínimo e verificável de materialidade ou autoria;

IV – for impossível individualizar o suposto infrator após as diligências administrativas razoavelmente cabíveis;

V – houver procedimento anterior definitivamente encerrado sobre os mesmos fatos e as mesmas partes, salvo surgimento de prova nova relevante.

Art. 8º Fica vedada a prática de medidas invasivas, coercitivas ou próprias de investigação criminal por parte do órgão de fiscalização municipal.

CAPÍTULO IV DA AUTUAÇÃO E DA PROVA

Art. 9º O auto de infração será lavrado quando a conduta for diretamente constatada por agente público competente ou quando a verificação preliminar revelar conjunto mínimo de elementos objetivos que indique a ocorrência do fato e sua possível autoria.

Parágrafo único. O auto de infração conterá, no mínimo:

- I – a identificação do órgão autuante;
- II – a identificação do acusado;
- III – a data, o horário e o local do fato;
- IV – a descrição clara, objetiva e individualizada da conduta imputada, vedadas fórmulas genéricas;
- V – a indicação dos dispositivos legais supostamente infringidos;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VI – a identificação dos elementos de prova que fundamentaram a autuação;

VII – a identificação e a assinatura do agente autuante, física ou eletrônica;

VIII – a informação sobre o prazo e o local ou canal para apresentação da defesa.

Art. 10. O boletim de ocorrência, a notícia-crime, a petição judicial, a declaração unilateral ou a simples existência de investigação ou processo em outra esfera constituem elementos informativos e não comprovam, isoladamente, a infração administrativa.

Parágrafo único. As imagens, gravações e demais provas digitais deverão, sempre que tecnicamente possível, ser preservadas em seu arquivo original, com registro da origem, da data de recebimento e das pessoas que tiveram acesso ao conteúdo.

Parágrafo único. A mera contraposição entre versões, desacompanhada de elemento externo de corroboração ou de circunstância objetiva que permita conferir prevalência segura a uma delas, não autoriza a aplicação da multa.

CAPÍTULO V

DA DEFESA E DA INSTRUÇÃO

Art. 11. Lavrado o auto de infração, o acusado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



§ 1º A notificação deverá ser acompanhada de cópia do auto de infração e informar o direito de acesso integral aos autos, a possibilidade de apresentação de documentos e indicação de provas e as consequências do não exercício da defesa.

§ 2º A ausência de defesa não gera presunção de veracidade dos fatos nem dispensa a Administração de comprovar a materialidade e a autoria da infração.

§ 3º O acusado poderá atuar pessoalmente ou por procurador, independentemente de advogado, sem prejuízo de assistência jurídica de sua escolha.

Art. 12. As notificações serão realizadas:

- I – pessoalmente, mediante recibo;
- II – por via postal, com comprovação de entrega;
- III – por meio eletrônico previamente indicado ou aceito pelo interessado, com comprovação de envio e recebimento;
- IV – por edital, quando frustradas as demais formas após, no mínimo, duas tentativas documentadas e a realização de consulta aos cadastros públicos regularmente acessíveis.

Parágrafo único. O edital conterá os elementos indispensáveis à identificação do processo e da finalidade do ato, preservados os dados pessoais excessivos ou desnecessários.

Art. 13. Apresentada a defesa, devidamente instruída com os documentos e demais elementos probatórios pertinentes, a autoridade



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



instrutora procederá à sua análise e decidirá com base no conjunto probatório constante do procedimento.

CAPÍTULO VI

DA DOSIMETRIA

Art. 14. A multa somente será aplicada quando o conjunto probatório, demonstrar de maneira consistente e suficiente a materialidade da conduta e sua autoria.

§ 1º A absolvição criminal por inexistência do fato ou negativa de autoria, reconhecida em decisão judicial definitiva, será observada pela Administração quando fundada no mesmo suporte fático.

§ 2º Nos demais casos, os elementos produzidos em processos judiciais ou investigações poderão ser aproveitados como prova emprestada, desde que lícitos, pertinentes e submetidos ao contraditório administrativo.

Art. 15. A multa será fixada dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 7.623, de 2024, mediante fundamentação concreta e observância da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 1º Na fixação do valor serão considerados, quando comprovados:

- I – a intensidade, a duração e as circunstâncias da conduta;
- II – o emprego de violência, grave ameaça ou perseguição;
- III – o efetivo prejuízo causado ao exercício profissional do vigilante;
- IV – as consequências físicas, psicológicas ou funcionais demonstradas nos autos;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



V – a reiteração da conduta no mesmo contexto fático;

VI – os antecedentes administrativos definitivamente constituídos, quando juridicamente aptos à caracterização da reincidência.

§ 2º Na ausência de circunstância concreta que justifique elevação, a multa será fixada no mínimo legal.

§ 3º A reincidência somente poderá ser reconhecida com base em autuação administrativa definitiva anterior, devidamente identificada e juntada aos autos, sendo vedada presunção ou uso repetido do mesmo antecedente para múltiplas majorações.

§ 4º A aplicação cumulativa de multas somente será admitida quando comprovadas condutas autônomas, materialmente distintas e individualizadas, vedada a dupla punição pelo mesmo fato ou pelo mero concurso aparente entre definições legais.

CAPÍTULO VII

DO RECURSO E DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO

Art. 16. Da decisão que aplicar multa caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo e poderá impugnar questões de fato e de direito.

§ 2º A autoridade recorrida poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis; não o fazendo, encaminhará os autos à autoridade superior.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



§ 3º A autoridade recursal poderá solicitar manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município sobre questão de juridicidade, sem transferência da competência decisória.

Art. 17. A multa somente será considerada definitivamente constituída após o encerramento da instância administrativa, mediante decisão irrecorrível no âmbito municipal.

§ 1º Encerrada a instância administrativa com a manutenção da penalidade, será expedida a guia para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação.

§ 2º A guia não será expedida antes do julgamento da defesa e do recurso ou do decurso dos respectivos prazos.

§ 3º Não efetuado o pagamento, os autos serão encaminhados ao órgão fazendário competente, acompanhados do auto de infração, das notificações, das decisões e da certificação do encerramento da instância administrativa, para adoção das providências de cobrança e posterior inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Art. 19. O Executivo Municipal poderá aprovar, por ato próprio, formulários, modelos de auto, notificações e rotinas operacionais necessários à execução deste Decreto.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital por HERON
DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.08.13 10:28:41 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198 COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.08.10
16:01:28 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.523, DE 14 DE JULHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inc. III do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período;

CONSIDERANDO que o item 1.12 do Edital nº 01/2024 dispõe que o Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Betim;

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim, foi regularmente homologado;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital nº



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



01/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* vigorará até 28 de novembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
GUIMARAES:027716 HERON DOMINGUES
51645 GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.08.13 10:20:12 -03'00'

Herori Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB
COSTA:80198 RIBEIRO
350678 COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.24
17:55:43 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.561, DE 24 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O § 16 DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.886, DE 24 DE JUNHO DE 1996, ACRESCIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.149, DE 29 DE MAIO DE 2026, E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA A PROGRESSÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES TITULARES DOS CARGOS EFETIVOS DE ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA E MOTORISTA DA SAÚDE CATEGORIA "D" OU "E" E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, INTEGRANTES DOS QUADROS SETORIAIS DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 16, do art. 12, da Lei Municipal nº 2.886, de 24 de junho de 1996, incluído pela Lei Municipal nº 8.149, de 29 de maio de 2026, referente ao procedimento administrativo para a progressão da jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Nutricionista e Motorista da Saúde Categoria "D" ou "E" e Motorista de Ambulância dos Quadros Setoriais da Saúde.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



§ 1º A progressão para a jornada de trabalho será deferida somente aos servidores que cumprirem todos os requisitos previstos nos dispositivos legais indicados no caput deste artigo.

§ 2º Poderão requerer a progressão para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas os servidores ocupantes de cargo efetivo de Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Nutricionista, Motorista da Saúde Categoria "D" ou "E" e Motorista de Ambulância, integrantes do Quadro Setorial da Saúde, desde que estejam em efetivo exercício das atribuições do cargo e apresentem requerimento na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º A solicitação de progressão de que tratam as legislações referidas deverá ser formalizada pelo servidor mediante a abertura de Processo Administrativo junto à Diretoria de Protocolo do Município, instruído com o requerimento constante do Anexo deste Decreto, devidamente preenchido, datado e assinado, bem como com cópia do documento oficial de identificação, do comprovante de matrícula funcional e dos demais documentos exigidos para a análise do pedido.

Art. 3º Compete à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos a análise da documentação apresentada e da verificação do cumprimento dos requisitos legais para a concessão da progressão, a qual dependerá da anuência do Secretário do respectivo quadro setorial e da aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para que a progressão seja efetivada na folha de pagamento do mês subsequente ao do requerimento, o servidor deverá protocolar o Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida,

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



até o dia 15 (quinze) do respectivo mês, observado o cronograma de fechamento da folha de pagamento.

§ 2º Os requerimentos protocolados após o prazo previsto no § 1º deste artigo, desde que deferidos, produzirão efeitos na folha de pagamento do mês subsequente ao da publicação do ato de deferimento no Diário Oficial do Município.

§ 3º Em caso de indeferimento do pedido, o servidor será notificado pela Diretoria de Protocolo do Município e poderá interpor recurso administrativo, nos autos do respectivo Processo Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação, dirigido à Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º O servidor que estiver submetido a restrição médica que impeça o exercício regular das atribuições do cargo não poderá requerer a progressão de jornada enquanto perdurar a referida restrição.

Art. 4º O pedido de progressão poderá ser cancelado ou alterado pelo servidor antes da publicação do respectivo ato de deferimento no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor permanecer em licença que impeça a percepção dos efeitos da progressão, o pedido de cancelamento ou alteração poderá ser formulado no prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do ato de deferimento.

Art. 5º O servidor que progredir de cargo manterá sua posição na tabela de vencimentos, preservando o mesmo número de padrões de progressão e de biênios já adquiridos.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Parágrafo único. É vedada a concessão de nova progressão por qualificação ou titulação ao servidor que tenha atingido o limite de 15 (quinze) padrões de progressão por formação, ainda que ocorra posterior progressão de cargo.

Art. 6º O servidor que estiver em gozo de férias ou de férias-prêmio, ou que já as tiver programadas para início imediato após o deferimento da progressão, terá sua efetivação realizada na folha de pagamento do mês subsequente ao término do respectivo período de afastamento.

Art. 7º O servidor que não estiver em efetivo exercício em razão de licença ou cessão sem ônus para o Município somente poderá requerer a progressão após o seu retorno ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
51645 Dados: 2026.08.13 10:19:27 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.07.29
11:39:40 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO – JORNADA DE TRABALHO

(Conforme §16 ao art. 12 da Lei nº 2.886, de 24 de junho de 1996, da Lei Municipal nº 8.149, de 29 de maio de 2026)

Quadro setorial:

() Saúde

Eu, _____,

CPF nº _____, matrícula nº _____,

ocupante _____ do _____ cargo _____ de

_____, lotado na

Secretaria _____, solicito a

progressão de JORNADA DE TRABALHO de ____ h para ____ h, estando ciente

dos requisitos e deveres especificados na Lei Municipal nº 2.886, de 24 de junho

de 1996 e a Lei Municipal nº 8.149, de 29 de maio de 2026, bem como o

Decreto de Regulamentação que deverão ser observados, sob pena de

indeferimento.

Betim, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.627, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

**ALTERA O DECRETO Nº 48.033, DE 12 DE
MARÇO DE 2025, QUE "NOMEIA
MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA -
CFP, NO MUNICÍPIO DE BETIM."**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea "d" do inc. I e as alíneas "a" e "b" do inc. V, todas do art. 1º, do Decreto nº 48.033, de 12 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

d) *Luciene Elis Cunha, Membro Suplente.*

V -

a) *Amanda Isabela de Camargos Carneiro, Membro Titular;*

b) *Stephanni Junqueira Belem Silva Lacerda, Membro Suplente;*

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de agosto de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



PORTARIAS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 336, DE 20 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DE APOIO À GESTÃO TERRITORIAL – CAGET, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece as diretrizes para a organização e gestão da assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, disciplinando a gestão, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução SEMAS nº 02/2026, aprovada pela Resolução CMAS nº 04, de 04 de março de 2026, que dispõe sobre a instituição, regulamentação e funcionamento dos Fóruns de Articulação das Redes Intersectorial e Socioassistencial Regionais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Betim;

CONSIDERANDO o disposto no inc. II, do art. 5º, da Resolução SEMAS nº 02/2026, que determina a instituição da Comissão Central de Apoio à Gestão Territorial - CAGET;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central de Apoio à Gestão Territorial – CAGET, vinculada administrativamente à Superintendência de Gestão de Assistência Social, com a finalidade de apoiar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e o fortalecimento da gestão territorial da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SEMAS nº 02/2026.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão Central de Apoio à Gestão Territorial - CAGET, sob a presidência do primeiro:

- I - Cleone Miranda de Matos;
- II - Peter Augusto da Silva;
- III - Marisa Aparecida Antunes Alves;
- IV - Mayara Cristina Muniz;
- V - Giuliane Stefane Alves.

Art. 3º Compete à Comissão Central de Apoio à Gestão Territorial - CAGET exercer as atribuições previstas na Resolução SEMAS nº 02/2026, competindo-lhe ainda:

- I - apoiar tecnicamente os Fóruns de Articulação das Redes Intersetorial e Socioassistencial Regional;
- II - acompanhar e monitorar os encaminhamentos decorrentes das deliberações dos Fóruns;
- III - subsidiar a Superintendência de Gestão de Assistência Social com informações e análises relacionadas à gestão territorial



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



IV – elaborar relatório semestral consolidado das atividades desenvolvidas pelos Fóruns;

V - propor estratégias de fortalecimento da articulação intersetorial e socioassistencial nos território;

VI - desempenhar outras atribuições correlatas definidas pela Superintendência de Gestão de Assistência Social.

Art. 4º As competências específicas, o funcionamento, a organização interna e as atribuições dos membros do CAGET serão regulamentados por Regimento Interno próprio.

Art. 5º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da referida Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por HERON
DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.08.13 10:20:38 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.07.29
11:54:04 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 334, DE 20 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 308, DE 02 DE JULHO DE 2026, QUE “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM, REDUÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inc. V, do art. 1º, da Portaria GAP nº 308, de 02 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

V - Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional;

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.08.13 10:19:48 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.29 11:49:53 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte". O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Marcelo Souza Aguiar
Processo Tributário Administrativo: 40.807/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Marcelo Souza Aguiar
Processo Tributário Administrativo: 40.769/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Marcelo Souza Aguiar
Processo Tributário Administrativo: 40.783/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 12 de Agosto de 2026.
Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Certidão
CERTIDÃO RH- SEMED Nº 02639
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

A Secretária Municipal da Educação e o Assessor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor; considerando o disposto na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 884, de 12/02/69 e alterações posteriores,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias prêmio aos servidores municipais, mês de SETEMBRO 2026, conforme quadro abaixo

Nº DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE CONCESSÃO	DIAS	DATA DE CONCESSÃO
60.477/2026	ANA PAULA RIBEIRO ROSA	1347713	GOZO	60	09/2026
60.477/2026	ANA PAULA RIBEIRO ROSA	1347713	GOZO	30	09/2027

59.147/2026	CRISTIANE MACIEL LUCINDO	17369568	GOZO	60	09/2026
59.147/2026	CRISTIANE MACIEL LUCINDO	17369568	GOZO	30	10/2027
60.328/2026	LUCIANE DIAS CAMPOS	1206800	GOZO	60	09/2026
60.328/2026	LUCIANE DIAS CAMPOS	1206800	GOZO	30	08/2027

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de agosto de 2026

Edmar José dos Santos
Assessoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal da Educação

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 17/2026 - PAC nº 0046/2026 - **Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender a SEMAS. Foi habilitada e declarada vencedora a empresa: **01) BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA**, no **LOTE 01**. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 13/08/2026.

Pregão Eletrônico nº 21/2026 - PAC nº 0054/2026 - objeto: Aquisição de mobiliário para atender a SEMAS. Torna sem efeito a publicação da homologação, do dia 12/08/2026, Órgão Oficial edição nº 3466 - pág. 01. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Agente de Contratação . 13/08/2026.

Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 21/2026 - PAC nº 0054/2026 - Objeto: Aquisição de mobiliário para atender a SEMAS. Foi habilitada e declarada vencedora a empresa: 01) CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, nos itens 03, 04, 06 e 07. Ficaram FRACASSADOS os itens 01, 02 e 05. A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 13/08/2026.

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços n.º ADM0058/2026, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Gente Seguradora SA.
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, com cobertura compreensiva (seguro total) e cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa – Terceiros), com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque por meio de serviço de guincho, chaveiro e cobertura de vidros completa, para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de

Betim/MG.

Valor estimado: R\$ 118.589,85 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

36.01.06.181.0027.2477.339039.1500000

31.01.04.122.0004.2419.339039.1500000

11.01.12.361.0065.2218.339039.1500000

10.02.08.246.0073.2139.339039.1660000

10.02.08.245.0073.2138.339039.1660000

09.01.10.122.0050.2067.339039.1600912

09.01.10.305.0041.2097.339039.1600915

09.01.10.302.0074.2086.339039.1600913

Nº do Processo: ADM0002/2026- Pregão Eletrônico Nº 01/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: Pelo Município de Betim, o Sra. Érika Vieira Brant Bambirra, Secretária Municipal de Administração, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, Secretária Municipal de Saúde, Sr. Anderson Moreira dos Reis, Secretário Municipal de Segurança Pública, Sra. Christiane Alves Passos Nogueira, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação, e como representante da contratada o Sr. Marcelo Wais, neste ato, representado pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto.

Data de Assinatura: 12/08/2026

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitação – 3512-3147

**EXTRATO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 OSC -
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Betim – Secretaria Municipal de Cultura - Chamamento Público nº 003/2026 OSC, Processo Administrativo nº 54.444/2026, cujo objeto é “Formalizar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída na forma da legislação vigente, para execução de ações de gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último com realização em 03 (três) edições, previstas para os meses de setembro, novembro e dezembro, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”. Tendo em vista a decisão proferida pela a Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público, designada pela Portaria GAP nº 40, de 08 de Janeiro de 2026, torna **PÚBLICO**, nesta data, a decisão constante na Ata de Chamamento Público nº 003/2026 OSC, **datada de 13/08/2026**, anexa e autuada ao Processo Administrativo nº 54.444/2026, e com vistas franqueadas aos interessados. Após análises do envelope da **Proposta (envelope 1)** da Organização da Sociedade Civil – OSC, Instituto Cultural Dona Antônia, a Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público informa o resultado da análise documental da OSC participante, conforme quadro abaixo:

VALOR DA PARCERIA - R\$196.948,90	
CLASSIFICADA/PONTUAÇÃO	DESCCLASSIFICADA/PONTUAÇÃO
Instituto Cultural Dona Antônia - 75 pontos	

A Organização da Sociedade Civil poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado preliminar do chamamento público no prazo de até 03 (três) dias, a contar da sua divulgação. Fica cientificado o interessado.



Presidência
Diretoria de Transporte e Trânsito
Gerência de Trânsito
Rua Pará de Minas, 640, Brasília

OFÍCIO - 0058319

Betim, 12 de agosto de 2026.

Bianca Silveira Christófori.

Secretária de Comunicações.

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Rua Pará de Minas, nº 640, Brasília, Betim.

Assunto: **Solicitação para publicação no Diário Oficial do Município.**

Ilma. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, a Diretoria de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar sobre a fiscalização realizada nos termos da Lei Municipal n.º 6.171/2017, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados e de partes inservíveis depositadas em logradouros públicos no município de Betim.

Durante as operações de fiscalizações realizadas nos dias mencionados abaixo, foram identificados veículos em estado de abandono em via pública (Imagens anexas), contendo os requisitos mínimos para caracterizá-los, os quais foram devidamente adesivados conforme o que estabelece o artigo 3º da referida legislação, visto a não identificação imediata dos proprietários. Ressalta-se que, conforme a norma supracitada, o prazo concedido para a remoção voluntária pelo proprietário é de 07 (sete) dias a partir da data da notificação. Caso não seja efetuada a retirada dentro do período estipulado, o veículo será removido para o pátio de apreensão, nos termos dos artigos 4º e 5º da referida lei.

Para melhor elucidação, segue a fundamentação legal pertinente:

· **Art. 3º** – O veículo identificado como abandonado será adesivado pela autoridade competente, notificando o proprietário ou responsável para que providencie sua remoção no prazo de até 07 (sete) dias.

· **Art. 4º** – Expirado o prazo estipulado no artigo anterior, sem que haja a remoção pelo proprietário, o veículo será apreendido e encaminhado ao pátio designado pelo município.

· **Art. 5º** – A remoção do veículo ao pátio implicará na aplicação das penalidades previstas, incluindo as despesas de remoção e estadia, conforme regulamentação municipal.

Diante do exposto, solicitamos a devida ciência e providências necessárias para a remoção dos veículos

dentro do prazo estipulado, evitando, assim, a necessidade de recolhimento forçado e aplicação de penalidades ao proprietário.

DADOS DOS VEÍCULOS

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: CHEVROLET VECTRA

TIPO: AUTOMÓVEL

ANO MODELO: NÃO IDENTIFICADO

COR: NÃO IDENTIFICADO

ESPÉCIE: PASSAGEIRO

PLACA: NÃO IDENTIFICADO

PROPRIETÁRIO: NÃO IDENTIFICADO

CHASSI: NÃO IDENTIFICADO

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: R. SÃO SILVESTRE, 72 - VL PRES KENNEDY

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 06/08/2026





MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: I/RENAULT KGOO EXPRESS16

TIPO: CAMINHONETE

ANO MODELO: 2010

COR: BRANCA

ESPÉCIE: CARGA

PLACA: HEL4J72

PROPRIETÁRIO: ERICK MARINHO CUNHA - XXX.208.676-XX

CHASSI: 8A1FC1Y15AL4XXXXXX

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: R. SETE, 35 - GRANJA VERDE

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 11/08/2026





MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: VW/KOMBI

TIPO: CAMIONETA

ANO MODELO: 1995

COR: BRANCA

ESPÉCIE: MISTO

PLACA: GTD9744

PROPRIETÁRIO: ERBEL LTDA -XX.682.337/0001-XX

CHASSI: 9BWZZZ23ZRP0XXXXX

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: R. SETE, 21 - GRANJA VERDE

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 11/08/2026



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves Fernandes Campos, Servidor(a) Público**, em 12/08/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Macedo de Souza, Servidor(a) Público**, em 12/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).

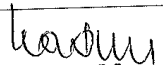


Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Souto Batista, Presidente**, em 12/08/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://betim.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0058319** e o código CRC **7347E895**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
Empresa de Construções ,Obras, Serviços ,Projetos ,Transportes e Transito de Betim – ECOS


Vladimir Macedo
Autoridade de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 3/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QQU5E20	06/07/2026	06/10/2024	RJ-3392/2025	B300115343	INDEFERIDO
QQU5E20	06/07/2026	26/10/2024	RJ-3393/2025	AG09291506	INDEFERIDO
GVE0H55	06/07/2026	23/01/2026	RJ-709/2026	AG10356516	INDEFERIDO
HGF2A83	06/07/2026	16/03/2026	RJ-779/2026	AG10354339	DEFERIDO
HGR7H56	06/07/2026	29/01/2026	RJ-780/2026	AG10356672	DEFERIDO
SHQ0I41	06/07/2026	12/01/2026	RJ-781/2026	B300178301	INDEFERIDO
SHQ0I41	06/07/2026	02/01/2026	RJ-782/2026	B300176547	INDEFERIDO
HGR3D56	06/07/2026	26/01/2026	RJ-783/2026	AG04961938	INDEFERIDO
SJB9G33	06/07/2026	10/02/2026	RJ-784/2026	AG10354308	INDEFERIDO
PVX2I05	06/07/2026	08/02/2026	RJ-785/2026	AG10351349	INDEFERIDO
FGC3H40	06/07/2026	05/01/2026	RJ-786/2026	B300177300	INDEFERIDO
TYG7D28	06/07/2026	15/01/2026	RJ-787/2026	AG10353395	INDEFERIDO
TYG7D28	06/07/2026	16/01/2026	RJ-788/2026	AG10352557	INDEFERIDO
RFX0G53	06/07/2026	12/01/2026	RJ-789/2026	AG10352756	INDEFERIDO
HAY0A91	06/07/2026	08/03/2026	RJ-790/2026	B300184975	INDEFERIDO
TCT5E87	06/07/2026	22/01/2026	RJ-791/2026	AG10353732	INDEFERIDO
TCT5E87	06/07/2026	22/01/2026	RJ-792/2026	AG10354108	INDEFERIDO

HIZ0B64	06/07/2026	11/01/2026	RJ-793/2026	B300178042	INDEFERIDO
HIA1J27	06/07/2026	18/02/2026	RJ-794/2026	AG10357825	INDEFERIDO
HBG8I20	06/07/2026	09/01/2026	RJ-795/2026	B300177680	INDEFERIDO
QXC5F05	06/07/2026	14/12/2025	RJ-796/2026	B300173423	INDEFERIDO
QBE6G60	06/07/2026	02/01/2026	RJ-797/2026	AG10352963	INDEFERIDO
REM7D19	06/07/2026	27/12/2025	RJ-798/2026	B300175799	INDEFERIDO
HJZ9343	06/07/2026	30/12/2025	RJ-799/2026	AG10354442	INDEFERIDO
QWR4I31	06/07/2026	15/12/2025	RJ-800/2026	B300173659	INDEFERIDO
SIR4H84	06/07/2026	05/01/2026	RJ-801/2026	B300177274	INDEFERIDO
SIR4H84	06/07/2026	23/12/2025	RJ-802/2026	AG10351048	INDEFERIDO
IGH8780	06/07/2026	30/12/2025	RJ-803/2026	B300176311	INDEFERIDO
SYX3G36	06/07/2026	12/01/2026	RJ-804/2026	AG10352661	INDEFERIDO
HKK9343	06/07/2026	28/12/2025	RJ-805/2026	B300175991	INDEFERIDO
HCM1C51	06/07/2026	01/01/2026	RJ-806/2026	B300176528	INDEFERIDO
TXW8I66	06/07/2026	24/01/2026	RJ-807/2026	B300179630	INDEFERIDO
QMV8902	06/07/2026	29/12/2025	RJ-808/2026	B300176116	INDEFERIDO
QOZ0A65	06/07/2026	07/01/2026	RJ-809/2026	AG10353254	INDEFERIDO
QQN2520	06/07/2026	07/03/2026	RJ-810/2026	B300184968	INDEFERIDO
RNN9J83	06/07/2026	14/01/2026	RJ-811/2026	AG10351699	INDEFERIDO
ATH5146	06/07/2026	29/12/2025	RJ-812/2026	B300176078	INDEFERIDO
HBR1C79	06/07/2026	18/01/2026	RJ-813/2026	B300178775	INDEFERIDO
GSS6J62	06/07/2026	17/01/2026	RJ-814/2026	B300178976	INDEFERIDO
HIZ0B64	06/07/2026	25/01/2026	RJ-815/2026	B300179773	INDEFERIDO
HCP0189	06/07/2026	01/03/2026	RJ-816/2026	AG10353136	DEFERIDO

HEB9G22	06/07/2026	18/03/2026	RJ-817/2026	AG10355773	INDEFERIDO
SYM1J16	06/07/2026	15/03/2026	RJ-818/2026	AG04969976	INDEFERIDO
PZJ5H48	06/07/2026	01/01/2026	RJ-819/2026	B300176657	DEFERIDO
DSR5A99	06/07/2026	24/12/2025	RJ-820/2026	B300175147	INDEFERIDO
OQE8998	06/07/2026	02/01/2026	RJ-821/2026	B300176692	INDEFERIDO
HGC4H62	06/07/2026	21/01/2026	RJ-822/2026	B300179392	INDEFERIDO
HJE9G65	06/07/2026	28/12/2025	RJ-823/2026	B300176021	INDEFERIDO
PVL1J11	06/07/2026	18/12/2025	RJ-824/2026	B300174271	INDEFERIDO
TCL1G90	06/07/2026	16/01/2026	RJ-825/2026	B300178939	INDEFERIDO
HEM8C37	06/07/2026	28/01/2026	RJ-826/2026	AG10352564	INDEFERIDO
HEM8C37	06/07/2026	22/01/2026	RJ-827/2026	AG10354127	INDEFERIDO
SIJ3B14	06/07/2026	28/12/2025	RJ-828/2026	B300175964	INDEFERIDO
HJO4C66	06/07/2026	10/01/2026	RJ-829/2026	B300177858	INDEFERIDO
HJM3795	06/07/2026	09/01/2026	RJ-830/2026	AG10344906	INDEFERIDO
HNS0J71	06/07/2026	14/03/2026	RJ-831/2026	AG10357638	INDEFERIDO
OPN8E18	06/07/2026	22/01/2026	RJ-832/2026	AG10352462	INDEFERIDO
RFU5C72	06/07/2026	28/01/2026	RJ-833/2026	AG10356336	INDEFERIDO
SDQ3E52	06/07/2026	09/01/2026	RJ-834/2026	B300177702	INDEFERIDO
QPZ7F47	06/07/2026	23/01/2026	RJ-835/2026	AG10356518	INDEFERIDO
QNF2B39	06/07/2026	09/01/2026	RJ-836/2026	B300177711	INDEFERIDO
HDL6H31	06/07/2026	11/01/2026	RJ-837/2026	B300178027	INDEFERIDO
HIJ5J91	06/07/2026	21/01/2026	RJ-838/2026	AG10351840	INDEFERIDO
FSD9I87	06/07/2026	12/01/2026	RJ-839/2026	AG10352668	INDEFERIDO
TDI6G08	06/07/2026	28/01/2026	RJ-841/2026	AG10356527	INDEFERIDO

SIP0E98	06/07/2026	10/01/2026	RJ-842/2026	B300177929	INDEFERIDO
NYC5494	06/07/2026	15/05/2025	RJ-843/2026	AG04958833	INDEFERIDO
HCI7D97	06/07/2026	13/01/2026	RJ-844/2026	B300178418	INDEFERIDO
PUC9J74	06/07/2026	16/01/2026	RJ-845/2026	B300178713	INDEFERIDO
RUG0B10	06/07/2026	23/01/2026	RJ-846/2026	AG10355986	INDEFERIDO
RFK8J06	06/07/2026	20/01/2026	RJ-847/2026	B300179352	INDEFERIDO
GYB6D70	06/07/2026	31/01/2026	RJ-848/2026	AG10356253	INDEFERIDO
PAL4C59	06/07/2026	12/01/2026	RJ-849/2026	B300178207	INDEFERIDO
OME1J98	06/07/2026	09/01/2026	RJ-850/2026	AG04947163	INDEFERIDO
OME1J98	06/07/2026	09/01/2026	RJ-851/2026	AG04947165	INDEFERIDO
PWX6I27	06/07/2026	13/02/2026	RJ-852/2026	B300182152	DEFERIDO
RUQ4J43	06/07/2026	10/03/2026	RJ-853/2026	B300185274	INDEFERIDO
SUY0F04	06/07/2026	14/02/2026	RJ-854/2026	B300182319	INDEFERIDO
SID9D88	06/07/2026	14/02/2026	RJ-855/2026	AG10357088	INDEFERIDO
PVD8D83	06/07/2026	19/01/2026	RJ-856/2026	AG10355446	INDEFERIDO
HEU4J94	06/07/2026	09/01/2026	RJ-857/2026	B300177760	INDEFERIDO
LQZ6D74	06/07/2026	14/01/2026	RJ-858/2026	AG10351698	INDEFERIDO
HLN1J32	06/07/2026	22/01/2026	RJ-859/2026	AG10353918	INDEFERIDO
GTZ3A72	06/07/2026	05/03/2026	RJ-860/2026	B300184702	INDEFERIDO
HLN1J32	06/07/2026	24/01/2026	RJ-861/2026	AG10353919	INDEFERIDO
PWJ0G87	06/07/2026	21/01/2026	RJ-862/2026	B300179230	DEFERIDO
FLS7E03	06/07/2026	02/03/2026	RJ-863/2026	AG10357105	INDEFERIDO
HMP8B39	06/07/2026	01/10/2025	RJ-864/2026	AG10349103	INDEFERIDO
GWZ8D83	06/07/2026	29/01/2026	RJ-865/2026	AG04965360	INDEFERIDO

RVY8D56	06/07/2026	31/01/2026	RJ-866/2026	AM04122102	INDEFERIDO
QNK0B17	06/07/2026	30/01/2026	RJ-867/2026	B300180487	INDEFERIDO
QNK0B17	06/07/2026	10/02/2026	RJ-868/2026	B300181911	DEFERIDO
HEL7D41	06/07/2026	20/02/2026	RJ-869/2026	AG04703941	INDEFERIDO
TYL6C45	06/07/2026	06/02/2026	RJ-870/2026	B300181396	INDEFERIDO
QXH0E47	06/07/2026	01/03/2026	RJ-871/2026	AG10344569	INDEFERIDO
RJQ2J10	06/07/2026	20/02/2026	RJ-872/2026	B300183043	INDEFERIDO
AZJ6D73	06/07/2026	01/03/2026	RJ-873/2026	B300184123	INDEFERIDO
AZJ6D73	06/07/2026	20/03/2026	RJ-874/2026	B300186581	INDEFERIDO
AZJ6D73	06/07/2026	27/02/2026	RJ-875/2026	B300183950	INDEFERIDO
TCQ8J82	06/07/2026	27/02/2026	RJ-876/2026	B300183972	INDEFERIDO
SIH3H34	06/07/2026	06/02/2026	RJ-877/2026	B300181398	INDEFERIDO
RHM4A08	06/07/2026	21/01/2026	RJ-878/2026	B300179229	INDEFERIDO
AZM6J48	06/07/2026	10/03/2026	RJ-879/2026	AG04967481	INDEFERIDO
AZM6J48	06/07/2026	10/03/2026	RJ-880/2026	AG04967478	INDEFERIDO
TEO9E28	06/07/2026	28/01/2026	RJ-881/2026	B300180298	INDEFERIDO
OWR1618	06/07/2026	02/02/2026	RJ-882/2026	AG10356596	INDEFERIDO
RMN0I38	06/07/2026	18/03/2026	RJ-883/2026	AG10356839	INDEFERIDO
RMN0I38	06/07/2026	19/03/2026	RJ-884/2026	AG10360531	INDEFERIDO
TEI8A47	06/07/2026	10/02/2026	RJ-885/2026	B300181833	INDEFERIDO
RNN1B84	06/07/2026	04/02/2026	RJ-886/2026	AG10351321	INDEFERIDO
AMA7E63	06/07/2026	29/01/2026	RJ-887/2026	B300180518	INDEFERIDO
OMB3G32	06/07/2026	20/07/2024	RJ-888/2026	B300082901	INDEFERIDO
OMB3G32	06/07/2026	27/07/2024	RJ-889/2026	B300087178	INDEFERIDO

OMB3G32	06/07/2026	28/07/2024	RJ-890/2026	B300088189	INDEFERIDO
OMB3G32	06/07/2026	07/08/2024	RJ-891/2026	B300094326	INDEFERIDO
OMB3G32	06/07/2026	25/07/2024	RJ-892/2026	B300085613	INDEFERIDO
OZL9E72	06/07/2026	22/03/2026	RJ-893/2026	AG04967178	INDEFERIDO
OMB3G32	06/07/2026	26/07/2024	RJ-894/2026	B300086609	INDEFERIDO
OMB3G32	06/07/2026	12/07/2024	RJ-895/2026	B300075708	INDEFERIDO
SHR0I22	06/07/2026	02/02/2026	RJ-897/2026	B300180897	INDEFERIDO
GPG3655	06/07/2026	28/01/2026	RJ-898/2026	B300180295	INDEFERIDO
PYF8B81	06/07/2026	11/02/2026	RJ-899/2026	AG10357270	INDEFERIDO
TTK0E65	06/07/2026	28/01/2026	RJ-901/2026	B300180272	INDEFERIDO
HEU0A20	06/07/2026	30/01/2026	RJ-902/2026	B300180607	INDEFERIDO
HDA2727	06/07/2026	02/02/2026	RJ-903/2026	B300180903	INDEFERIDO
HFD7C59	06/07/2026	21/03/2026	RJ-904/2026	B300186709	INDEFERIDO
QNC1492	06/07/2026	09/02/2026	RJ-905/2026	B300181817	INDEFERIDO
RTX8A68	06/07/2026	05/02/2026	RJ-906/2026	B300181386	INDEFERIDO
OLU8I89	06/07/2026	08/02/2026	RJ-907/2026	AG10352779	INDEFERIDO
TEJ9D39	06/07/2026	04/02/2026	RJ-908/2026	AG10354915	INDEFERIDO
OXA8A07	06/07/2026	17/03/2026	RJ-909/2026	AG10359040	INDEFERIDO
HHT3A14	06/07/2026	31/01/2026	RJ-910/2026	B300180381	INDEFERIDO
RUE1I66	06/07/2026	08/01/2026	RJ-911/2026	B300177541	INDEFERIDO
PWR5779	06/07/2026	29/01/2026	RJ-912/2026	AG10356665	INDEFERIDO
HJO5B18	06/07/2026	12/02/2026	RJ-913/2026	AG10349022	INDEFERIDO
LSS4I56	06/07/2026	18/01/2026	RJ-914/2026	B300178755	INDEFERIDO
SIG9J18	06/07/2026	03/02/2026	RJ-915/2026	B300180992	INDEFERIDO

SJC0J67	06/07/2026	12/02/2026	RJ-916/2026	AG10354178	INDEFERIDO
HGE6664	06/07/2026	06/02/2026	RJ-917/2026	B300181202	INDEFERIDO
GYE4B25	06/07/2026	28/01/2026	RJ-918/2026	B300180206	INDEFERIDO
PZJ5H48	06/07/2026	05/01/2026	RJ-919/2026	B300177267	INDEFERIDO
TXC6C97	06/07/2026	22/01/2026	RJ-920/2026	AG10352454	INDEFERIDO
GYC7881	06/07/2026	22/01/2026	RJ-921/2026	B300179253	INDEFERIDO
RVP8F77	06/07/2026	12/01/2026	RJ-922/2026	B300178201	INDEFERIDO
BEP6C77	06/07/2026	10/01/2026	RJ-923/2026	B300178071	INDEFERIDO
BEP6C77	06/07/2026	10/01/2026	RJ-924/2026	B300177989	INDEFERIDO
HHH0617	06/07/2026	14/03/2026	RJ-925/2026	AG10353144	INDEFERIDO
QPT4C01	06/07/2026	04/02/2026	RJ-926/2026	B300181125	INDEFERIDO
PYX5395	06/07/2026	16/12/2025	RJ-927/2026	B300173802	INDEFERIDO
STH2D73	06/07/2026	29/12/2025	RJ-928/2026	B300176128	INDEFERIDO
GWR4745	06/07/2026	19/01/2026	RJ-929/2026	AG10355459	INDEFERIDO
SID1E77	06/07/2026	08/01/2026	RJ-930/2026	B300177372	INDEFERIDO
JHJ4287	06/07/2026	14/01/2026	RJ-931/2026	B300178482	INDEFERIDO
SYK7F16	06/07/2026	20/02/2026	RJ-932/2026	AG10353948	INDEFERIDO
SYK7F16	06/07/2026	12/02/2026	RJ-933/2026	AG04953712	INDEFERIDO
SYK7F16	06/07/2026	20/02/2026	RJ-934/2026	AG10353950	INDEFERIDO
TXC0F92	06/07/2026	23/01/2026	RJ-935/2026	B300179556	INDEFERIDO
SYK7F16	06/07/2026	20/02/2026	RJ-936/2026	AG10353949	INDEFERIDO
TXC0F92	06/07/2026	29/01/2026	RJ-937/2026	B300180647	INDEFERIDO
HHU3564	06/07/2026	01/02/2026	RJ-938/2026	B300180837	INDEFERIDO
KNH6A40	06/07/2026	18/02/2026	RJ-939/2026	AG10358096	INDEFERIDO

QQR3F23	06/07/2026	03/02/2026	RJ-940/2026	B300181041	INDEFERIDO
SYJ0H00	06/07/2026	13/02/2026	RJ-941/2026	B300182158	INDEFERIDO
SBF4H40	06/07/2026	07/02/2026	RJ-942/2026	B300181577	INDEFERIDO
HEA3B94	06/07/2026	31/01/2026	RJ-943/2026	B300180464	INDEFERIDO
HBG4A43	06/07/2026	29/01/2026	RJ-944/2026	AG10354832	INDEFERIDO
HFL2H79	06/07/2026	03/06/2025	RJ-945/2026	AG09307839	INDEFERIDO
IAO2C67	06/07/2026	29/01/2026	RJ-946/2026	B300180536	INDEFERIDO
SI2D76	06/07/2026	24/02/2026	RJ-947/2026	AG04952910	INDEFERIDO
HNJ4J98	06/07/2026	18/01/2026	RJ-948/2026	B300178782	INDEFERIDO
OPJ6D18	06/07/2026	31/01/2026	RJ-949/2026	B300180311	INDEFERIDO
RVZ9G96	06/07/2026	25/01/2026	RJ-950/2026	B300179791	INDEFERIDO
RFJ6D13	06/07/2026	25/01/2026	RJ-951/2026	B300179757	INDEFERIDO
HHS5198	06/07/2026	04/02/2026	RJ-952/2026	AG10357220	INDEFERIDO
RUK3G65	06/07/2026	25/01/2026	RJ-953/2026	B300179770	INDEFERIDO
SYG6J72	06/07/2026	24/01/2026	RJ-954/2026	B300179635	INDEFERIDO
IGC9B55	06/07/2026	21/02/2026	RJ-955/2026	AG10358905	INDEFERIDO
QXJ1G41	06/07/2026	24/01/2026	RJ-956/2026	B300179621	INDEFERIDO
TEA8A43	06/07/2026	08/01/2026	RJ-957/2026	AG10353284	INDEFERIDO
PZG6B79	06/07/2026	27/01/2026	RJ-958/2026	B300180107	DEFERIDO
HAS3F21	06/07/2026	27/01/2026	RJ-959/2026	B300180063	INDEFERIDO
HAS3F21	06/07/2026	25/01/2026	RJ-960/2026	B300179845	INDEFERIDO
RHW7D78	06/07/2026	26/02/2026	RJ-961/2026	AG10357574	INDEFERIDO
GWR4037	06/07/2026	16/11/2025	RJ-962/2026	AG10351261	INDEFERIDO
TCL3J02	06/07/2026	12/09/2025	RJ-963/2026	AG10343329	INDEFERIDO

RFM9C02	06/07/2026	28/02/2026	RJ-964/2026	B300184101	INDEFERIDO
RVH4C04	06/07/2026	24/12/2025	RJ-965/2026	AG10342453	INDEFERIDO
MMJ5695	06/07/2026	08/04/2025	RJ-967/2026	B300139242	INDEFERIDO
QNF3F83	06/07/2026	18/03/2026	RJ-968/2026	AG10354347	INDEFERIDO
QNF3F83	06/07/2026	26/10/2025	RJ-969/2026	AG10349684	INDEFERIDO
QNF3F83	06/07/2026	21/06/2024	RJ-970/2026	B300057791	INDEFERIDO
RVH0H64	06/07/2026	10/01/2026	RJ-971/2026	B300177886	INDEFERIDO
PZY5628	06/07/2026	25/01/2026	RJ-972/2026	AG04698295	INDEFERIDO
HAS3F21	06/07/2026	17/01/2026	RJ-973/2026	B300178874	INDEFERIDO
RFC0E55	06/07/2026	11/02/2026	RJ-974/2026	AG10353947	INDEFERIDO
HKN1574	06/07/2026	03/02/2026	RJ-975/2026	AG10351308	INDEFERIDO
PXC1F78	06/07/2026	04/02/2026	RJ-976/2026	B300181132	INDEFERIDO
JJY3E10	06/07/2026	13/02/2026	RJ-977/2026	AG10355856	INDEFERIDO
TXQ8F73	06/07/2026	30/01/2026	RJ-978/2026	B300180712	INDEFERIDO
OMO4J85	06/07/2026	14/03/2026	RJ-979/2026	AG10358715	INDEFERIDO
SIW2E15	06/07/2026	13/03/2026	RJ-980/2026	AG10355034	INDEFERIDO
RFQ6C56	06/07/2026	23/01/2026	RJ-981/2026	B300179577	INDEFERIDO
OQY5G93	06/07/2026	21/02/2026	RJ-982/2026	AG10358902	INDEFERIDO
HKO6A68	06/07/2026	21/02/2026	RJ-983/2026	AG10358903	INDEFERIDO
PVD8D83	06/07/2026	09/02/2026	RJ-984/2026	AG04961939	INDEFERIDO
FMI1I55	06/07/2026	25/03/2026	RJ-985/2026	AG10359059	INDEFERIDO
HFN8I09	06/07/2026	20/02/2026	RJ-986/2026	B300183142	INDEFERIDO
HMW8A26	06/07/2026	07/03/2026	RJ-987/2026	B300184963	INDEFERIDO
FNB0A90	06/07/2026	06/03/2026	RJ-988/2026	AG10354516	INDEFERIDO

QWW0F34	06/07/2026	27/01/2026	RJ-989/2026	B300180117	INDEFERIDO
QWW0F34	06/07/2026	27/01/2026	RJ-990/2026	B300180073	INDEFERIDO
HAS3F21	06/07/2026	01/02/2026	RJ-991/2026	B300180836	INDEFERIDO
GKU9H72	06/07/2026	28/02/2026	RJ-992/2026	AG10354869	INDEFERIDO
RMQ8E33	06/07/2026	01/03/2026	RJ-993/2026	AG10353987	INDEFERIDO
RMM9H02	06/07/2026	17/03/2026	RJ-994/2026	AG10358748	INDEFERIDO
REM7D19	06/07/2026	21/02/2026	RJ-995/2026	B300183245	INDEFERIDO
HEA0937	06/07/2026	04/03/2026	RJ-996/2026	AG10355706	INDEFERIDO
TEA6E05	06/07/2026	28/02/2026	RJ-997/2026	B300184049	INDEFERIDO
SIO5C75	06/07/2026	04/02/2026	RJ-998/2026	B300181299	INDEFERIDO
DSR5A99	06/07/2026	25/01/2026	RJ-999/2026	B300179875	INDEFERIDO
HOJ1B79	06/07/2026	23/01/2026	RJ-1000/2026	B300179561	INDEFERIDO
OXH8G02	06/07/2026	01/03/2026	RJ-1002/2026	B300184111	INDEFERIDO
OXH8G02	06/07/2026	06/03/2026	RJ-1003/2026	B300184776	INDEFERIDO
OXH8G02	06/07/2026	23/04/2026	RJ-1004/2026	AG10363064	INDEFERIDO
QUG1I64	06/07/2026	18/02/2026	RJ-1005/2026	B300182979	INDEFERIDO
NGQ0G94	06/07/2026	05/03/2026	RJ-1006/2026	AG10352173	INDEFERIDO
RNE1C19	06/07/2026	05/03/2026	RJ-1007/2026	AG10353138	INDEFERIDO
RNE1C19	06/07/2026	05/03/2026	RJ-1008/2026	AG10353139	INDEFERIDO
RNE1C19	06/07/2026	05/03/2026	RJ-1009/2026	AG10353140	INDEFERIDO
EPO4A22	06/07/2026	18/03/2026	RJ-1010/2026	B300186346	INDEFERIDO
QMX3923	06/07/2026	10/03/2026	RJ-1011/2026	AG10356401	INDEFERIDO
TCO2J61	06/07/2026	01/03/2026	RJ-1012/2026	AG04965268	INDEFERIDO
OLO2I34	06/07/2026	25/02/2026	RJ-1013/2026	AG10354947	INDEFERIDO

OPS1G84	06/07/2026	10/02/2026	RJ-1014/2026	AG10353761	INDEFERIDO
OPC0I25	06/07/2026	14/02/2026	RJ-1015/2026	B300182615	INDEFERIDO
SYN1F46	06/07/2026	02/03/2026	RJ-1016/2026	B300184276	INDEFERIDO
RVK4I67	06/07/2026	18/02/2026	RJ-1017/2026	B300182974	INDEFERIDO
RME6B48	06/07/2026	07/03/2026	RJ-1018/2026	B300184831	INDEFERIDO
HDE3J90	06/07/2026	04/03/2026	RJ-1019/2026	AG04953721	INDEFERIDO
SHT4H07	06/07/2026	16/02/2026	RJ-1020/2026	AG10357807	DEFERIDO
QMO6D57	06/07/2026	28/03/2026	RJ-1021/2026	AG04967648	INDEFERIDO
QMO6D57	06/07/2026	21/04/2026	RJ-1022/2026	AG10357799	INDEFERIDO
QMO6D57	06/07/2026	16/04/2026	RJ-1023/2026	AG10360329	INDEFERIDO
QMO6D57	06/07/2026	21/04/2026	RJ-1024/2026	AG10357798	INDEFERIDO
QMO6D57	06/07/2026	16/04/2026	RJ-1025/2026	AG10360327	INDEFERIDO
TCJ7A09	06/07/2026	16/03/2026	RJ-1026/2026	AG04963971	INDEFERIDO
TCJ7A09	06/07/2026	16/03/2026	RJ-1027/2026	AG04963970	INDEFERIDO
TCJ7A09	06/07/2026	16/03/2026	RJ-1028/2026	AG04963969	INDEFERIDO
SJA4F69	06/07/2026	24/12/2025	RJ-1029/2026	B300175188	INDEFERIDO
PKC5H93	06/07/2026	09/03/2026	RJ-1030/2026	B300185225	INDEFERIDO
PVQ5I23	06/07/2026	26/03/2026	RJ-1031/2026	AG10360655	INDEFERIDO
HFG4591	06/07/2026	02/03/2026	RJ-1032/2026	B300184334	INDEFERIDO
TYH6E19	06/07/2026	11/03/2026	RJ-1033/2026	AG10354971	INDEFERIDO
TYH6E19	06/07/2026	11/03/2026	RJ-1034/2026	AG10354972	INDEFERIDO
TYH6E19	06/07/2026	11/03/2026	RJ-1035/2026	AG10354973	INDEFERIDO
TYH6E19	06/07/2026	11/03/2026	RJ-1036/2026	AG10354974	INDEFERIDO
TYH6E19	06/07/2026	11/03/2026	RJ-1037/2026	AG10354975	INDEFERIDO

PUI9E00	06/07/2026	25/02/2026	RJ-1038/2026	B300183785	INDEFERIDO
RLS3J74	06/07/2026	16/02/2026	RJ-1039/2026	AG04705026	INDEFERIDO
QUA9831	06/07/2026	14/02/2026	RJ-1040/2026	B300182581	INDEFERIDO
HJQ7I71	06/07/2026	16/02/2026	RJ-1041/2026	B300182480	INDEFERIDO
RVK2C37	06/07/2026	14/03/2026	RJ-1042/2026	AG10359027	INDEFERIDO
PVT3798	06/07/2026	22/09/2025	RJ-1043/2026	AG10348666	INDEFERIDO
HDQ1223	06/07/2026	10/02/2026	RJ-1044/2026	AG10351359	INDEFERIDO
FIZ6H22	06/07/2026	23/02/2026	RJ-1045/2026	AG10354029	INDEFERIDO
GQL6522	06/07/2026	06/03/2026	RJ-1046/2026	AG10359124	INDEFERIDO
BCS3A90	06/07/2026	02/03/2026	RJ-1047/2026	B300184370	INDEFERIDO
QNZ1I84	06/07/2026	10/02/2026	RJ-1048/2026	B300181866	INDEFERIDO
GZP3524	06/07/2026	17/02/2026	RJ-1049/2026	AG10358118	INDEFERIDO
BAL9G24	06/07/2026	12/01/2026	RJ-1050/2026	AG10352666	INDEFERIDO
HID5456	06/07/2026	13/02/2026	RJ-1051/2026	B300182183	INDEFERIDO
HFO9H78	06/07/2026	23/02/2026	RJ-1052/2026	B300183468	INDEFERIDO
QOR5769	06/07/2026	14/03/2026	RJ-1053/2026	AG10353141	INDEFERIDO
OWM7894	06/07/2026	16/02/2026	RJ-1054/2026	B300182735	INDEFERIDO
HES0B78	06/07/2026	19/04/2026	RJ-1055/2026	AG10361861	INDEFERIDO
PVN2I23	06/07/2026	30/01/2026	RJ-1056/2026	AG10343029	INDEFERIDO
RNW2D23	06/07/2026	02/03/2026	RJ-1057/2026	AG10359104	INDEFERIDO
PZJ5H48	06/07/2026	25/02/2026	RJ-1058/2026	B300183630	DEFERIDO
PZJ5H48	06/07/2026	26/02/2026	RJ-1059/2026	B300183855	INDEFERIDO
GYZ9C61	06/07/2026	04/03/2026	RJ-1060/2026	AG10352497	INDEFERIDO
HHH9A75	06/07/2026	13/02/2026	RJ-1061/2026	AG10357299	INDEFERIDO

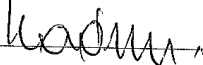
HHH9A75	06/07/2026	13/02/2026	RJ-1062/2026	AG10357297	INDEFERIDO
RFZ1B29	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1063/2026	AG10353187	INDEFERIDO
HFG9F20	06/07/2026	23/04/2026	RJ-1064/2026	AG04964043	INDEFERIDO
HFG9F20	06/07/2026	09/04/2026	RJ-1065/2026	AG10354392	INDEFERIDO
HFG9F20	06/07/2026	15/04/2026	RJ-1066/2026	AG10356887	INDEFERIDO
HFG9F20	06/07/2026	09/04/2026	RJ-1067/2026	AG04964022	INDEFERIDO
HMO9C22	06/07/2026	25/02/2026	RJ-1068/2026	AG10354197	INDEFERIDO
TER2E18	06/07/2026	07/03/2026	RJ-1069/2026	AG10358213	INDEFERIDO
HCV2091	06/07/2026	02/03/2026	RJ-1070/2026	AG10359210	INDEFERIDO
TEA4D19	06/07/2026	31/01/2026	RJ-1071/2026	AG10353945	INDEFERIDO
OPN4G23	06/07/2026	10/05/2026	RJ-1072/2026	AG10362518	INDEFERIDO
HBL1J27	06/07/2026	02/03/2026	RJ-1073/2026	B300184274	INDEFERIDO
QWU4G38	06/07/2026	21/03/2026	RJ-1074/2026	B300186712	INDEFERIDO
RUI7I51	06/07/2026	20/03/2026	RJ-1075/2026	B300186596	INDEFERIDO
GKU6J52	06/07/2026	28/02/2026	RJ-1076/2026	B300184020	INDEFERIDO
SGY4E43	06/07/2026	07/03/2026	RJ-1077/2026	AG04963937	INDEFERIDO
GTN6J82	06/07/2026	15/03/2026	RJ-1078/2026	AG04969963	INDEFERIDO
SIO6A87	06/07/2026	12/03/2026	RJ-1079/2026	B300185596	INDEFERIDO
PDC6F04	06/07/2026	18/03/2026	RJ-1080/2026	B300186395	INDEFERIDO
QUM1H77	06/07/2026	22/03/2026	RJ-1081/2026	B300186952	INDEFERIDO
RUT1F03	06/07/2026	10/03/2026	RJ-1082/2026	B300185286	INDEFERIDO
RMG6J82	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1083/2026	AG10359070	INDEFERIDO
RMG6J82	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1084/2026	AG10359069	INDEFERIDO
RMG6J82	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1085/2026	AG10359071	INDEFERIDO

QUM1H77	06/07/2026	28/03/2026	RJ-1086/2026	B300187614	INDEFERIDO
QUM1H77	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1087/2026	B300187889	INDEFERIDO
QUM1H77	06/07/2026	01/04/2026	RJ-1088/2026	B300188188	INDEFERIDO
QUM1H77	06/07/2026	01/04/2026	RJ-1089/2026	B300188189	INDEFERIDO
QUM1H77	06/07/2026	28/03/2026	RJ-1090/2026	B300187617	INDEFERIDO
PYQ8H00	06/07/2026	12/04/2026	RJ-1091/2026	B300189844	INDEFERIDO
GXM8B25	06/07/2026	02/03/2026	RJ-1092/2026	B300184324	INDEFERIDO
PUN0A56	06/07/2026	13/03/2026	RJ-1093/2026	B300185684	INDEFERIDO
QUM1H77	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1094/2026	B300187782	INDEFERIDO
QUM1H77	06/07/2026	04/04/2026	RJ-1095/2026	B300188662	INDEFERIDO
GTN4C19	06/07/2026	15/03/2026	RJ-1096/2026	AG10359028	INDEFERIDO
OXD1D45	06/07/2026	02/04/2026	RJ-1097/2026	AG10353190	INDEFERIDO
QXO1J46	06/07/2026	05/03/2026	RJ-1098/2026	AG10344579	INDEFERIDO
TDG0G93	06/07/2026	18/03/2026	RJ-1099/2026	AG10354344	INDEFERIDO
PZZ6D64	06/07/2026	02/03/2026	RJ-1100/2026	AG10359223	INDEFERIDO
HJB8I72	06/07/2026	13/02/2026	RJ-1101/2026	B300182204	INDEFERIDO
HJB8I72	06/07/2026	01/03/2026	RJ-1102/2026	B300184178	INDEFERIDO
TDG0G93	06/07/2026	18/03/2026	RJ-1103/2026	AG10354537	INDEFERIDO
SJC7I03	06/07/2026	15/03/2026	RJ-1104/2026	AG04966763	INDEFERIDO
FDL4851	06/07/2026	23/01/2026	RJ-1105/2026	B300179541	INDEFERIDO
HKL2C51	06/07/2026	15/03/2026	RJ-1106/2026	AG10355765	INDEFERIDO
HKL2C51	06/07/2026	15/03/2026	RJ-1107/2026	AG10355766	INDEFERIDO
HMA8J65	06/07/2026	12/03/2026	RJ-1108/2026	B300185609	INDEFERIDO
FJP7A46	06/07/2026	18/01/2026	RJ-1109/2026	B300178911	INDEFERIDO

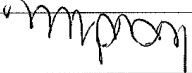
TCH8A39	06/07/2026	07/02/2026	RJ-1110/2026	B300181679	INDEFERIDO
RNI5F05	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1111/2026	B300187902	DEFERIDO
GYI0683	06/07/2026	28/02/2026	RJ-1112/2026	B300184095	INDEFERIDO
RVP4A85	06/07/2026	16/03/2026	RJ-1113/2026	B300186164	INDEFERIDO
SIK2A23	06/07/2026	08/05/2026	RJ-1114/2026	AG10363157	DEFERIDO
RMG0E13	06/07/2026	11/04/2026	RJ-1115/2026	AG04969810	INDEFERIDO
FVA6H61	06/07/2026	29/06/2024	RJ-1116/2026	B300064003	INDEFERIDO
RMI7I22	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1117/2026	AG10344942	INDEFERIDO
RMI7I22	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1118/2026	AG10344943	INDEFERIDO
RMI7I22	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1119/2026	AG10344940	INDEFERIDO
RMI7I22	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1120/2026	AG10344949	INDEFERIDO
RMI7I22	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1121/2026	AG10344945	INDEFERIDO
RMI7I22	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1122/2026	AG10344948	INDEFERIDO
RMI7I22	06/07/2026	29/03/2026	RJ-1123/2026	AG10344941	INDEFERIDO
SHI6A74	06/07/2026	09/03/2026	RJ-1125/2026	B300185182	INDEFERIDO
SHR0I22	06/07/2026	11/03/2026	RJ-1126/2026	AG10344931	INDEFERIDO
BDW0D34	06/07/2026	05/03/2026	RJ-1127/2026	AG10354511	INDEFERIDO
TDW1B78	06/07/2026	20/02/2026	RJ-1128/2026	AG04703361	INDEFERIDO
HJP2C74	06/07/2026	01/03/2026	RJ-1129/2026	AG10344566	INDEFERIDO
RNJ6J21	06/07/2026	23/02/2026	RJ-1130/2026	B300183540	INDEFERIDO
RMU1I07	06/07/2026	15/03/2026	RJ-1133/2026	B300186063	INDEFERIDO
OMF6980	06/07/2026	19/03/2026	RJ-1134/2026	AG10360525	INDEFERIDO
GZO6061	06/07/2026	07/03/2026	RJ-1137/2026	AG04968767	INDEFERIDO
GWM8789	06/07/2026	15/03/2026	RJ-1138/2026	AG10357647	INDEFERIDO

PZJ5H48	06/07/2026	14/03/2026	RJ-1139/2026	B300185764	INDEFERIDO
PZJ5H48	06/07/2026	11/03/2026	RJ-1140/2026	B300185398	INDEFERIDO
GSY9J15	06/07/2026	03/03/2026	RJ-1141/2026	B300184405	INDEFERIDO
TXF0F13	06/07/2026	27/02/2026	RJ-1143/2026	AG04955070	INDEFERIDO
RGA4C18	06/07/2026	12/04/2026	RJ-1144/2026	B300189946	INDEFERIDO
PWV5A44	06/07/2026	04/04/2026	RJ-1145/2026	AG10356969	INDEFERIDO
HCA4859	06/07/2026	13/05/2025	RJ-1146/2026	B300143832	INDEFERIDO
HCA4859	06/07/2026	08/05/2025	RJ-1147/2026	B300143220	INDEFERIDO

Tipo de documento: Recurso JARI - Data da geração: 11 de agosto de 2026 – Total de Registros: 361


Vladimir Macedo de Souza
Autoridade de Trânsito

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RGD5B05	06/07/2026	03/02/2026	RJ-840/2026	N300024260	INDEFERIDO
PYRIH75	06/07/2026	02/02/2026	RJ-896/2026	N300024223	INDEFERIDO
RNX9B84	06/07/2026	15/01/2026	RJ-900/2026	N300023029	INDEFERIDO
MMJ5695	06/07/2026	28/08/2025	RJ-966/2026	N300018856	INDEFERIDO

Tipo de documento: Recurso JARI - Data da geração: 11 de agosto de 2026 – Total de Registros: 4

 Vladimír Macek de Souza
 Autoridade de Trânsito

Tipo de documento: Recurso JARI - Data da geração: 11 de agosto de 2026 -- Total de Registros: 4

Vladimir Macedo de Souza
Autoridade de Trânsito

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARL.

RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

Vladimir Maceo
Autoridade de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS

CONSELHOS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Dispõe sobre a manifestação da Mesa Diretora, ad referendum do Plenário, em resposta às 11(onze) Notas Técnicas pendentes referentes a parcerias cuja instituição se encontra em procedimento de Tomada de Contas, mediante solicitação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a mesa diretora do conselho municipal de assistência social – CMAS DE BETIM/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Plenário, e as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS enquanto instância de controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a solicitação formal do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, para manifestação e resposta às Notas Técnicas pendentes relacionadas às prestações de contas de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que as instituições envolvidas nos processos objeto das referidas Notas Técnicas encontram-se em procedimento de Tomada de Contas, sendo necessária a complementação dos esclarecimentos e informações constantes dos autos para subsidiar os procedimentos administrativos em curso;

CONSIDERANDO que a manifestação do CMAS deve observar os limites de sua competência institucional, especialmente quanto ao exercício do controle social, não lhe cabendo substituir as atribuições do Órgão Gestor, das comissões responsáveis pelo acompanhamento das parcerias ou das próprias instituições quanto à guarda, apresentação e comprovação dos documentos de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que as Notas Técnicas foram analisadas com base na documentação disponível nos respectivos processos, nos registros produzidos à época, nos Planos de Trabalho, nos pareceres do Órgão Gestor e demais elementos constantes dos autos;

CONSIDERANDO as circunstâncias excepcionais decorrentes da pandemia da COVID-19, especialmente nos exercícios de 2020 e 2021, que impactaram a realização de atividades presenciais, procedimentos de acompanhamento e monitoramento das parcerias;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gestor, de forma objetiva e fundamentada nos documentos efetivamente localizados;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Betim, em reunião da Mesa Diretora realizada no dia 07/08/2026, especialmente delegada para este fim pela 320ª Plenária Ordinária, que será realizada em 27 de agosto de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei 2858/96 de 15 de maio de 1996 alterada pela Lei nº 7.692, de 28 de novembro de 2024, e nos termos regimentais deste conselho, com suas respectivas alterações, **RESOLVE “AD REFERENDUM”**:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, a manifestação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Betim/MG em resposta às Notas Técnicas pendentes, encaminhadas pelo Órgão Gestor, referentes a processos de parcerias cuja instituição encontra-se em procedimento de Tomada de Contas.



Art. 2º Quanto às Notas Técnicas nº 04, 05 e 06/2026, referentes ao exercício de 2020, e às Notas Técnicas nº 08 e 09/2026, referentes ao exercício de 2021, relativas à ausência de Relatórios de Monitoramento nos meses de março, junho e setembro de 2020 e março e junho de 2021, registra-se que os esclarecimentos foram prestados com fundamento na documentação disponível à época, nos registros constantes dos processos e nos pareceres e manifestações emitidos pelo Órgão Gestor, considerando as circunstâncias excepcionais decorrentes da pandemia de COVID-19.

Art. 3º Quanto à Nota Técnica nº 07/2026 referente a pendência documental na análise da execução, correspondente ao mês de novembro de 2020, registra-se que foi apresentada resposta informando a impossibilidade de alteração ou complementação do documento solicitado, em razão da não localização dos documentos correspondentes nos arquivos disponíveis, não sendo possível produzir ou reconstruir documento cuja existência não pôde ser comprovada documentalmente.

Art. 4º Quanto à Nota Técnica nº 10/2026, referente à ausência do Relatório Técnico de Monitoramento, correspondente ao mês de dezembro de 2024, registra-se a localização do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual foi anexado ao processo, considerando-se, assim, sanada a pendência documental apontada pelo Órgão Gestor.

Art. 5º Quanto à Nota Técnica nº 11/2026 referente a divergências numéricas dos quantitativos de atendimentos, correspondente ao mês de setembro de 2025, após análise dos autos e conferência da documentação disponível, foi realizada a retificação das informações numéricas.

Art. 6º Quanto à Nota Técnica nº 12/2026, referente ao período de vigência e de aplicação da parceria, correspondente ao mês de outubro de 2025, foram realizadas consultas aos respectivos Planos de Trabalho, Termos Aditivos e documentos da época, procedendo-se os ajustes necessários no período de vigência registrado, bem como à correção de erro material no período de execução.

Art. 7º Quanto à Nota Técnica nº 13/2026 referente às datas constantes em atas, correspondente ao mês de novembro de 2025, foi prestado esclarecimento de que a responsabilidade pela elaboração, formalização, guarda e apresentação das atas e demais documentos institucionais competia à respectiva instituição parceira, não cabendo à Comissão de acompanhamento ou ao CMAS produzir, substituir ou suprir documentação cuja responsabilidade era da entidade.

Art. 8º Quanto à Nota Técnica nº 14/2026, referente ao período de vigência da parceria, correspondente ao mês de fevereiro de 2026, foram realizadas consultas à documentação que formaliza a parceria e aos registros constantes dos autos, procedendo-se ao ajuste do período de vigência para adequá-lo ao prazo fixado a partir de sua publicação oficial.

Art. 9º As manifestações constantes dos artigos anteriores destinam-se exclusivamente a responder às Notas Técnicas encaminhadas pelo Órgão Gestor, para fins de instrução e prosseguimento dos procedimentos administrativos de Tomada de Contas, não constituindo aprovação, quitação ou julgamento definitivo das respectivas prestações de contas.



Art. 10º Fica consignado que a presente manifestação está fundamentada exclusivamente nos documentos efetivamente localizados e disponíveis, não podendo o CMAS atestar a existência, regularidade ou execução de documentos que não foram apresentados ou localizados.

Art. 11. A presente Resolução será submetida à apreciação do Plenário do CMAS na primeira reunião subsequente, para ciência e ratificação, nos termos de sua natureza ad referendum.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Mesa Diretora. 07 de agosto de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos referentes às parcerias citadas no caput deste Artigo, estão disponíveis para consulta por qualquer interessado na Sede do CMAS e na Assessoria de Prestação de Contas.

Betim, 12 de agosto de 2026.

**LEYRE NATHIELE
ALVES DE SOUZA**

Assinado de forma digital por
LEYRE NATHIELE ALVES DE SOUZA
Dados: 2026.08.12 16:30:00 -03'00'

Leyre Nathiele Alves de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2026/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM
TELEFONE: (31) 3512-3452
R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

DE : CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/DIVISÃO DE IMPRENSA
EM 13/08/2026

**Expedientes para serem publicados na próxima
edição do Órgão Oficial do Município
PAUTA DE JULGAMENTOS**

SESSÃO Nº	650ª de 2026
DATA:	18/08/2026
HORÁRIO:	10:00hs
LOCAL:	Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes localizada na Secretária Municipal da Fazenda - Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas, 640, Brasília - Betim/MG

PROCESSO Nº:	20.696/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:	1.333/2026
RECORRENTE:	Primer Inteligência em Serviços Ltda
RECORRIDO:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Cancelamento de Nota Fiscal de Serviços
CONSELHEIRA RELATORA:	Maiara Marcelino Ferreira

PROCESSO Nº:	17.891/2024 - Apenso PA nº 21.413/2025
RECURSO de OFÍCIO Nº:	1.330/2026
INTERESSADA:	Primeira Igreja Batista da Lagoinha em Betim
RECORRENTE :	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	IPTU - Imunidade Tributária - Templo Religioso
CONSELHEIRO RELATOR:	Luciano Luiz de Campos

PROCESSO Nº:	42.965/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:	1.338/2026
RECORRENTE:	TP Distribuidora de Peças Ltda
RECORRIDO:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	ISSQN - Cadastro Mobiliário - Auto de Infração
CONSELHEIRO RELATOR:	Alex Antônio Marinho Pinto

Observação: Será facultado à parte ou seu representante legal, bem como, a(o) Consultor(a) Fiscal, o direito de sustentação oral pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, conforme art. 29, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Evandro Martins
Presidente Substituto

Herli Maria Silva Martins
Secretária

